



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Educação*

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

**Chamada Pública n.º 01/2013 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, alterada pela Resolução n.º 25 do FNDE, de 04/07/2012.**

A Escola de Ensino Médio Monsenhor José Augusto da Silva, com sede na rua Antonio Zeferino Veras, 909, São Francisco, Camocim-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 63.360.135/0016-09, representada neste ato pelo (a) Diretor (a), Ana Paula de Araújo Rocha, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE/ CD nº 38/2009 e nº 25/2012, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de Maio a Dezembro de 2013.

**1. OBJETO**

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

**2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES**

Até o dia e hora abaixo discriminados, no Auditório da 4<sup>a</sup> Coordenadoria Regional do Desenvolvimento da Educação – CREDE, com sede à Rua Travessa Sr. João Thomé, s/n, Centro, Camocim-CE, CEP: 62400-000; e os interessados entregará dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

**Dia 08 de Maio de 2013, até às 10:00 horas.**

**3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**

No dia e hora abaixo discriminados, no Auditório da 4<sup>a</sup> Coordenadoria Regional do Desenvolvimento da Educação – CREDE, acima especificado.

**Dia 08 de Maio de 2013, às 10:00 horas.**

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

**4.1.** - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

**4.2.** - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

**4.3.** - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Escola os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

#### **4.3.1 ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES**

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – **GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

#### **4.3.2 ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES**

1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – **GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
  2. Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  3. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
  4. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
  5. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

#### **4.3.3 ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS**

No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

#### **4.3.4 Das Amostras dos produtos**

As amostras dos produtos deverão ser entregues no Auditório da 4<sup>a</sup> Coordenadoria Regional do Desenvolvimento da Educação – CREDE, com sede à Rua Travessa Dr. João Thomé, s/n, Centro, Camocim-CE, CEP: 62400-000, no dia 08 de maio de 2013 até as 10:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

#### **4.4. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola **de Ensino Médio Monsenhor José Augusto da Silva**, com sede na rua Antonio Zeferino Veras, 909, São Francisco, Camocim-CE, referida, que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

#### **5. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

#### **6. PAGAMENTO**

**6.1.** - O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal ,através de cheque ao portador.

**6.2.** - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

**6.3.** - O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes, priorizando as propostas de grupos do município, da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

**6.4.** - Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticado no mercado nos últimos 12 (doze) meses.

**6.5.** - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

#### **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

**7.2** - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**7.3.** Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicada ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

## **8. FATOS SUPERVENIENTES**

**8.1.** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

## **10. FORO**

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Camocim-CE para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Camocim , 03 de Maio de 2013.

---

Assinatura do (a) Diretor (a) da Escola

**ANEXO I**  
**PLANILHA DE QUANTIDADES**

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Und.</b>	<b>Descrição dos Gêneros Alimentícios</b>
1	260	kg	Abacaxi de primeira qualidade com 70 a 90% de maturação em kg, sem machucado, murcha ou pontos de apodrecimento. Transportados em monoblocos plásticos frestado.
2	32	kg	Alho branco,graúdo,de 1a qualidade do tipo comum.
3	320	kg	Banana Prata, de 1ª qualidade, em pencas, com 50 a 60% de maturação, sem machucado, murcha ou pontos de apodrecimento.
4	60	kg	Carne moída(acém) de primeira congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, e sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. (validade de no mínimo 60 dias na data de entrega e selo de inspeção).
5	120	kg	Cebola pêra de primeira qualidade, tamanho médio, sem rupturas. A maioria é adquirida a granel, em quilo (Kg) ou unidade.
6	100	kg	Cenoura de primeira qualidade. Tipo A. Sem folhas, tamanho médio. Sem machucado, murcha ou pontos de apodrecimento. Com maturação entre 60 e 70%
7	500	parelha	Cheiro verde de primeira qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, em parelhas.
8	100	kg	Doce de goiaba(mariola). Embalagem de 30g (cada) envolvida por saco plástico, acondicionado em caixa de papelão com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade
9	180	kg	Goiaba de primeira qualidade com 70 a 90% de maturação em kg, sem machucado, murcha ou pontos de apodrecimento.
10	500	lt	Iogurte - sabores variados, consistência cremosa, embalagem plástica de 1000ml, atóxica, estéril e fechada a vácuo; informações nutricionais, nº de lote, data de validade, nº do registro no Ministério de Agricultura/SIF/SIE/DIPOA, com prazo de validade mínimo de 30 dias.
11	200	kg	Mamão formosa - casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações. Com 55 a 60% de maturação, sem machucado, murcha ou pontos de apodrecimento.
12	200	kg	Melancia de 1ª qualidade, unidade com peso aproximado de 3kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosa, sujidades.
13	72	bandeja	Ovo de galinha - sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação.
14	36	kg	Pimentão verde de primeira qualidade, tamanho médio, sem machucado, murcho ou pontos de apodrecimento, isento de enfermidades, parasitas, larvas e resíduos de produtos químicos
15	280	kg	Polpa de frutas. Congelada, nos sabores manga, goiaba e acerola. Embalagem plástica de 1Kg.
16	84	kg	Queijo Coalho – embalados em plástico resistente a vácuo - validade de no mínimo de 40 dias na data da entrega – Com selo de inspeção.
17	120	kg	Tomate de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.